ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a

Rio das Antas/SC abril de 2026.

INTRODUÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar “ETP” constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Inciso I do art. 18 Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Categoria do ETP: Fornecimento de bens e materiais de consumo.
Período estimado da Contratação: 12 (doze) Meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é assegurar a viabilidade técnica e econômica e embasar o termo referência, acerca de ***Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.***

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- ✓ **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- ✓ **Decreto Municipal N° 045/2023**, De 05 De Maio De 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio das Antas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A Administração Pública, no exercício de suas competências constitucionais e legais, necessita realizar contratações que possibilitem a adequada execução das políticas públicas e a continuidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a contratação pública constitui instrumento essencial para garantir a eficiência administrativa e o atendimento das demandas institucionais dos órgãos e entidades.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento das contratações públicas deve demonstrar de forma clara a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Assim, a identificação da demanda constitui etapa fundamental para assegurar que a solução a ser contratada seja adequada, eficiente e alinhada às necessidades da Administração.

No caso em análise, verificou-se a necessidade da contratação, a qual justifica-se para assegurar a oferta regular de alimentação escolar para aproximadamente 1200 (mil e duzentos) estudantes matriculados em 2 (duas) escolas e 3 (três) creches da rede municipal de ensino. A aquisição atende ao disposto na Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025 e às normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que estabelecem a obrigatoriedade da aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos repassados pelo PNAE na compra de alimentos oriundos da agricultura familiar. Além do cumprimento legal, a medida contribui para o fortalecimento da economia local, incentivo à produção sustentável, valorização dos agricultores familiares e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a

promoção do consumo de alimentos frescos, sazonais e culturalmente adequados. A compra dos itens deve obedecer ao planejamento do cardápio elaborado, de forma parcelada, conforme o calendário escolar, para atender as unidades escolares (escolas e creches) do município, respeitando o planejamento elaborado por nutricionista responsável técnico, considerando necessidades específicas por faixa etária e quantidade de refeições, conforme o estipulado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente demanda não está atualmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração. Todavia, a necessidade da contratação foi identificada posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento, em razão de demandas administrativas específicas dos setores requisitantes.

Ressalta-se que a contratação encontra-se alinhada com as atividades institucionais da Administração Pública e com a execução de programas, ações e serviços desenvolvidos pelas unidades administrativas, sendo necessária para garantir a continuidade das atividades e o adequado atendimento das demandas públicas.

Dessa forma, embora não conste originalmente no Plano de Contratações Anual, a contratação mostra-se pertinente e compatível com o planejamento administrativo e com as necessidades operacionais da Administração.

Ressalta-se que a presente contratação poderá ser incluída em eventual atualização do Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Sustentabilidade:
Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Da Subcontratação:
Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Da indicação de marcas ou modelos:
Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da vedação de utilização de marca ou modelo
Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade
Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação:
Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:
Consiga entregar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido.
Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo.
Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações técnicas.
Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
Prestar os Serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre o serviço prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento.
Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do objeto, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda formalizada pelo setor demandante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	**ABÓBORA CABOTIÁ**, DE 1° QUALIDADE, EM KG, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	1500	5,22
2	**ABOBRINHA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	1500	6,27
3	**ACELGA**, PESO MÉDIO POR UNID 1,2KG, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARAALIMENTOS, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRO USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	1500	5,13
4	**AGNOLINE**, COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO OU CARNE DE GADO MOÍDA. CONGELADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, 500G. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	250	14,79
5	**ALFACE CRESPA VERDE:** TEM O FORMATO SEMELHANTE AALFACE LISA, COM FOLHAS SOLTAS, PORÉM FORMA PEQUENAS	KG	1400	14,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a

	ONDINHAS NO TOPO DAS FOLHAS, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, BRILHANTE, FLEXÍVEIS E SEM SINAIS DE MURCHA OU DE PODRIDÃO, SEM MACHAS, DANOS, SUJEIRAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ORGANISMOS VIVOS, APRESENTADO AROMA E SABOR PRÓPRIO DE ALFACE. DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA.			
6	**ALFACE LISA**, COM FOLHAS SOLTAS, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, BRILHANTE, FLEXÍVEIS E SEM SINAIS DE MURCHA OU DE PODRIDÃO, SEM MACHAS, DANOS, SUJEIRAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ORGANISMOS VIVOS, APRESENTADO AROMA E SABOR PRÓPRIO DE ALFACE. DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA.	KG	1400	14,33
7	**ALHO IN NATURA** (KG), SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM BOLORES, MANCHAS OU BROTAÇÕES BULBO INTEIRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FIRME E INTACTO TAMANHO GRAÚDO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	80	22,05
8	**BANANA CATURRA** - DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL. FRUTA IN NATURA SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	KG	8000	4,57
9	**BATATA DOCE** - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, GRAÚDA, FIRME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E LIVRE DE BROTOS.	KG	800	3,53
10	**BATATA INGLESA**, PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA/ FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO.	KG	1100	4,68
11	**BATATA SALSA** DE 1ª QUALIDADEBATATA SALSA/BAROA/MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO KG, LAVADA, ISENTA DE PARTES PODRES.	KG	500	10,00
12	**BETERRABA**, PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA, FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO.	KG	1000	6,43
13	**BOLACHA CASEIRA** - (MILHO, COCO, LARANJA, CHOCOLATE, MANTEIGA) - DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE ATÉ 2 QUILOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE ESTAR ÍNTEGRA, FECHADA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	38,76
14	**BRÓCOLIS**: FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTRA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1200	5,46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a

15	**CEBOLA**: BRANCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA COMPACTA, FIRME, SEM RUPTURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. COLORAÇÃO AMARELO DOURADO. DEVE ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E BROTAMENTO. PESO ENTRE 0,18 A 0,2 KG A UNIDADE.	KG	1000	4,67
16	**CENOURA** – AA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	900	8,10
17	**CHUCHU** - PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO.	KG	1000	4,23
18	**LARANJA PÊRA** DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE.	KG	6000	4,71
19	**MAÇÃ FUJI** - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS NEM AMASSADAS. NÃO PODE CONTER FRUTA COM SARDA, E/OU GRANIZADAS, DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA.	KG	8000	12,86
20	**MAMÃO** -APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2000	9,69
21	**MANDIOCA -** DESCASCADA, CRUA, DEVE ESTAR BRANCA E UNIFORMEMANDIOCA - DESCASCADA, CRUA, DEVE ESTAR BRANCA E UNIFORME, FACIL PARA COZINHAR, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO ETIQUETA CONFORME AS NORMAS VIGÊNTES PARA ALIMENTOS.	KG	700	6,27
22	**MANGA** - TIPO TOMMY OU ADA - ASPECTO VERDES E MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	1000	5,08
23	**MELANCIA** - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, LIMPA, ÍNTEGRA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ADEQUADO PARA O CONSUMO, DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU PARTES ESTRAGADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	6000	3,46
24	**MELÃO AMARELO** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, LIMPO, ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM FERIMENTOS OU PARTES ESTRAGADAS, DOCE, SUCULENTO, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	1000	4,68
25	**MORANGO**: PRODUTO IN NATURA FRUTA INTEIRA FRESCA E MADURA QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO SEM MACHUCADOS INTERNOS E	KG	600	29,93

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a

	EXTERNOS SEM PERFURAÇÕES FRUTAS LIMPAS. EMBALAGEM PLÁSTICA VAZADA E LIMPA.			
26	**OVOS DE GALINHA**: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FRESCO, TIPO ESPECIAL, VERMELHO, DE 55 À 60 GRAMAS DE PESO POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3.748 DE 12/07/93, ARTIGO 687. APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM: PAPEL, COM RÓTULO, DESCARTÁVEL, FECHADA, SEM SUJIDADES. UNIDADE: DÚZIA	DZ	4000	9,46
27	**PONCÃ** - FRESCA, LIMPA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	1500	4,55
28	**REPOLHO**: FRESCO, LISO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE.A UNIDADE DEVERÁ TER PESO APROXIMADO DE 1,5KG.	KG	2000	6,02
29	**SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL** (S/ CONSERVANTE) SUCO DE MAÇÃ NATURAL, EXTRAÍDO DE FRUTAS SELECIONADAS, EMBALADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,3L. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA. INGREDIENTE: SUCO DE MAÇÃ, NÃO ALCOÓLICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES.	UNID	250	19,51
30	**SUCO DE UVA INTEGRAL**: SUCO NATURAL DE UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. PRODUZIDO COM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM BOA CONDIÇÃO HIGIÊNICA. NO RÓTULO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1,5 LITRO.	UNID	1000	18,30
31	**TEMPERO VERDE – TIPO MISTO CEBOLINHA/ SALSINHA.** PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA/ FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO. MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	MAÇO	3000	4,10
32	**TOMATE LONGA VIDA**, AMADURECIMENTO MÉDIO, FRESCO, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, DE BOA QUALIDADE E APARÊNCIA, TAMANHO MÉDIO ENTRE 100 E 150G. SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E SEM MANCHAS.	KG	1000	8,13
33	**PÃO INTEGRAL FRESCO**, FATIADO, ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO MÍNIMO 500G, PEDIDO COM UNIDADE KG. DE MASSA LEVE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, LIVRE DE CONSERVANTES E ADITIVOS INDUSTRIAIS. DE PRODUÇÃO RECENTE, MACIO. SERÁ REJEITADO PÃES EM DESCONFORMIDADE DE PRODUÇÃO (MASSA CRUA, MASSA	KG	600	22,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a

	QUEIMADA). CONTENDO ETIQUETA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
34	**PÃO CASEIRO** - KG PÃO CASEIRO FATIADO, ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO MÍNIMO 500G, DE MASSA LEVE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, LIVRE DE CONSERVANTES E ADITIVOS INDUSTRIAIS. DE PRODUÇÃO RECENTE, MACIO. SERÁ REJEITADO PÃES EM DESCONFORMIDADE DE PRODUÇÃO (MASSA CRUA, MASSA QUEIMADA). CONTENDO ETIQUETA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	1250	20,86

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O Levantamento de Mercado refere-se a um processo sistemático de pesquisa e análise das opções disponíveis no mercado antes de tomar uma decisão de contratação.

Para subsidiar a definição da solução a ser adotada, foi realizado levantamento de mercado, contemplando a análise das alternativas disponíveis e a avaliação técnica e econômica das opções existentes, por meio dos seguintes procedimentos: Consulta ao Banco de Preços, com pesquisa individualizada para cada item, de modo a refletir valores praticados em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, considerando tratar-se de itens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de fácil comercialização.

Não foram identificadas novas metodologias ou inovações tecnológicas que alterem significativamente o modelo tradicional de fornecimento. Diante desse cenário, conclui-se que o modelo tradicional de aquisição é a solução mais adequada para atender à demanda da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A quantidade estimada foi definida com base nas necessidades específicas setor demandante, enquanto a estimativa de valor foi obtida a partir de uma pesquisa de preços realizada em bancos de preços.

O cálculo foi realizado utilizando a média aritmética dos valores coletados. Com base na média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, conclui-se que os valores considerados para a composição do orçamento estimado encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, representando referência adequada para a estimativa da contratação.

A estimativa de valor previsto será de R$511.862,00 (quinhentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório.

Não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

De acordo com o que preconiza a Lei Federal n 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento otimizado dos recursos disponíveis.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que torne-se possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Através de chamada pública para agricultura familiar tem como principais resultados pretendidos:

- Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.
- Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.
- Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.
- A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.
- A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.
- A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública para agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Considerando o baixo grau de complexidade da contratação, não se vislumbra a necessidade de adoção de providências prévias ou adequações por parte da Administração para a implementação da solução a ser contratada.

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299911d749a

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de gêneros alimentícios, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixo impacto, observando-se as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Conclui-se que a contratação revela-se indispensável para atender à demanda represada relativa ao objeto em questão. A proposta apresentada, fundamentada em pesquisa em banco de preços, mostra-se compatível com os valores praticados, bem como adequada, necessária e suficiente para o atendimento da demanda institucional.

A solução adotada confere flexibilidade quanto ao quantitativo e à periodicidade das entregas, possibilitando o atendimento tempestivo às demandas variáveis, sem a imposição de quantitativos mínimos. Tal característica contribui para a eficiência do gasto público, evita desperdícios e favorece a adequada gestão dos recursos.

Diante da análise das necessidades, considerando os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e a adequação às necessidades identificadas, **conclui-se que a contratação através da solução proposta é plenamente adequada e viável.**

Conclui-se que estão reunidos os elementos técnicos e legais que justificam e recomendam o prosseguimento da contratação, razão pela qual encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar para as etapas subsequentes do processo licitatório.

Rio das Antas/SC 17 de abril de 2026.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
17/04/2026 17:50:22
Assinatura digital avançada.

Miriam Elise Neitzke
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
17/04/2026 18:34:51

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ed299111d749a